



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada para realizar revisão e prestação de serviço de revisão/manutenção de micro ônibus escolar, o veículo que necessita de reparos está registrado com placa BEI5H34, modelo 2WXKSB, CHASSI: 9532G82W8MR1000185, MARCA 0041, fabricação 2020/2021, com km 63416, Micro ônibus, pertencentes a frota de veículos do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares, a manutenção faz-se necessário devido ao Micro ônibus apresentar alguns problemas na parte de mecânica, com intuito de melhor atender e garantir aos estudantes que utilizam do mesmo, um transporte seguro e de qualidade. A revisão será realizada conforme descrição e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O veículo Micro Ônibus, Bus 17-230 Euro V, placa BEI5H34, fabricação 2000/2001, de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná encontra-se com problemas mecânicos e sua manutenção deve ser realizada em empresas autorizadas para realizar as manutenções destes veículos.

São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar maiores problemas mecânicos, nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Lote 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Separador	01	Unidade	R\$ 924,13	R\$ 924,13
02	Braçadeiras multi	04	Unidade	R\$5,93	R\$ 23,72
03	Braçadeira	05	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 13,75
04	Arruela Lisa	06	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 21,18
TOTAL					R\$ 982,70

3.1. SERVIÇOS

Lote 02					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços	01	Unidade	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
TOTAL					R\$ 1.710,00

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada para a prestação de serviço/manutenção será a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001.49, com sede na Rodovia PR- 483, nº 1771 Francisco Beltrão - Paraná.

A empresa **ICAVEL** faz parte da rede autorizadas em manutenção em ônibus escolares no Estado do Paraná, a razão para escolha da referida empresa é a questão logística da mesma, onde está localizada no Município de Francisco Beltrão, que fica a aproximadamente 165 km de distância, sendo que as demais têm distâncias superiores, conforme verificado. Sendo assim, a escolha da referida empresa gerará economia aos cofres públicos quanto ao deslocamento do referido veículo para a prestação dos serviços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral de Contratos Jonas dos Santos Bueno e Fiscal técnica do Departamento e Educação Carla Elsi Bervig de Almeida, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



6. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição dos itens é de **R\$ 2.692,70**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.


8. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução será de 60 (sessenta) dias.

Coronel Domingos Soares, 29 de março de 2023.


DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021


CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA
Fiscal Técnico do Departamento de Educação

ICAVEL VEICULOS LTDA
RUA VIA PR-453, 1771

CCC 84.939.430/0001.49 IE 3210296556
85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PR

TEL 046 3211.6000 FAX 000.000.0000

004

DADOS DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO.: 2.660 VERSÃO.: 2 DATA ABERTURA: 28/03/2023
NOME DO ORÇAMENTO: CONS/RECP: ANDRE HENRIQUE FRANCISCON

VALIDADE.: 28/03/2023 EXPECTATIVA ENTR.: 28/03/2023 18.00h
VEND.:

ORÇAMENTO: MUNICIPIO DE CORON DOMINGOS SOARES

PROPRIETARIO: O MESMO

ENDEREÇO: AV. ARAUCARIA, 3120

BARRIO: CENTRO COMPL: CX.P.: - PR

CAD: 85557/000 - CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001.18 IE/RG: ISENTA

TELEFONE: 046 3254.1166 FAX: 000 00.0000

E-MAIL: tributacaocdf@proserv.com.br

CNPJ: 000 000.0000

DADOS DO VEICULO/EQUIPAMENTO

PLACA: BEI5H34 CHASSI: 9532G82W8MR100185 MARCA: GM MODELO: 2WKKSB - BJS 17-230 CD EURO V
FAZ/MOD: 2020/2021 COR: SEM COR COMB: Diesel KM: 63416 DATA VENDA: 7/08/2020 COMC.ORIGEM: 4706
MOTOR: 0165594A495589 NRO SERIE: POT: C QTD COMB.: Vazio

RELAÇÃO DE OBSERVAÇÕES DO CLIENTE

CLIENTE MECANICA - O VEICULO JOGANDO OLEO PELG RESPIRO
ORÇAMENTO

TIPO ORIG	QTD	CODIGO	DESCRICAO/NCM	LOCACAO	GD	VL UNITARIO	VALOR TOTAL	DESC UN	%
---SERVICOS A SEREM EXECUTADOS---									
551	5104	1,00	10505501	SEPARADOR DE OLEO SUBST. SUBSTITUIR CAT 115/15		285,00	285,00	0,00	
551	5104	1,00	000	VCO		285,00	285,00	0,00	
551	5104	4,00	40695500	JUNHELO DE FIXACAO DASUBST ITUIR 1 LADO		285,00	1.140,00	0,00	
---PECAS A SEREM APLICADAS---									
551	5104	1,00	07W/ 103523/E /	SEPARADOR /84213990	07C07D	D	924,13	924,13	0,00
551	5104	4,00	CM / 320025/ /	BRACADEIRA MULT/68042211	PAINEL		5,93	23,72	0,00
551	5104	5,00	N/ 020905/7 /	BRACADEIRA /39269090	A07B01A	D	2,75	13,75	0,00
551	5104	6,00	CM / 320250/ /	ARRUELA LISA KU/73181500	16		3,53	21,18	0,00

TOTAL PECAS.....: 982,7
TOTAL SERVICOS.....: 6,00 qtd. 1.710,0
TOTAL DO ORÇAMENTO.....: 2.692,7

INDICAÇÃO DE PAGAMENTO.: A Vista - Dinheiro

OPÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO: NAO

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO -PR, 28/03/2023

ACORDO.:

Cliente

Responsavel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:23 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **752A.DA0B.D86B.7379**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029254889-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0001-49**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº49581/2022

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37923

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210296556

ALVARÁ:

ENDEREÇO: ROD. PR 483, 1771 - G 15FB L 44F - AGUA BRANCA CEP: 85601195 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	28/12/2022
DATA	DE	VALIDADE:	26/06/2023
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFH9Z4X2HQTRB		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Certidão nº: 13261778/2023

Expedição: 29/03/2023, às 14:48:18

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0001-49
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: ROD PR-483 1771 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203340463420814

Informação obtida em 29/03/2023 14:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de empresa especializada para realizar Revisão e prestação de serviço no Micro ônibus Placa BEI 5H34.

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

003 Divisão do Ensino Fundamental

12.361.0007.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3470– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3480– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3570– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3580– fonte de recurso 104

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de março de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 41/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação . se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa autorizada para realizar revisão e prestação de serviço de revisão/manutenção de micro ônibus escolar, o veículo que necessita de reparos está registrado com placa BEI5H34, modelo 2WXKSB, CHASSI: 9532G82W8MR1000185, MARCA 0041, fabricação 2020/2021, com km 63416, Micro ônibus, pertencentes a frota de veículos do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares, com a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0001-49.

O veículo Micro Ônibus, Bus 17-230 Euro V, placa BEI5H34, fabricação 2000/2001, de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná encontra-se com problemas mecânicos e sua manutenção deve ser realizada em empresas autorizadas para realizar as manutenções destes veículos.

São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar maiores problemas mecânicos, nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada para realizar revisão e prestação de serviço de revisão/manutenção de micro ônibus escolar, o veículo que necessita de reparos está registrado com placa BEI5H34, modelo 2WXKSB, CHASSI: 9532G82W8MR1000185, MARCA 0041, fabricação 2020/2021, com km 63416, Micro ônibus, pertencentes a frota de veículos do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

ICAVEL VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arruela Lisa			UN	6,00	3,53	21,18



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

1	2	Braçadeira			UN	5,00	2,75	13,75
1	3	Braçadeira Mult.			UN	4,00	5,93	23,72
1	4	Separador			UN	1,00	924,13	924,13
1	5	Serviços			SERV	1,00	1.710,00	1.710,00
TOTAL								2.692,78

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
2.692,78 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	752ª.DA0B.D86B.7379	29/03/2023	25/09/2023
Receita Estadual	029254889-05	31/01/2023	31/05/2023
Receita Municipal	49581/2023	28/12/2022	26/06/2023
Debitos Trabalhistas	13261778/2023	29/03/2023	25/09/2023
FGTS	2023031203340463420814	29/03/2023	10/04/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 30/03/2023.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
Presidente da Comissão de
Licitações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

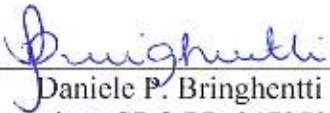
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitadas os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa autorizada para realizar revisão e prestação de serviço de revisão/manutenção de micro ônibus escolar, o veículo que necessita de reparos está registrado com placa BEI5H34, modelo 2WXKSB, CHASSI: 9532G82W8MR1000185, MARCA 0041, fabricação 2020/2021, com km 63416, Micro ônibus, pertencentes a frota de veículos do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 30/03/2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURIDICO nº 150/2023

PROCESSO: 41/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 15/2023

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

Contratação de empresa para manutenção, em veículo com 63416km, tipo micro ônibus base Volkswagen modelo 2WXKSB, PLACA BEI5H34, que integra o Departamento de Educação

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor se dá face aos supostos riscos de danos que poderão recair sobre o objeto a ser mantido, caso os trabalhos venham a ser executados por outro prestador de serviços fora da rede autorizada pelo fabricante.

A Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2023, consoante discriminação do objeto deste processo.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, inciso I, verifica-se que o objeto em tela pode ser aperfeiçoado adotando a via da inexigibilidade, desde que haja a comprovação nos Autos de que se almeja garantir a constância da garantia do fabricante do equipamento e de que o prestador dos serviços detém a condição de representante da marca fabricante para a região de abrangência do Município de Coronel Domingos Soares;

b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



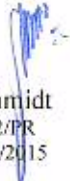
Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 30 de março de 2023.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 42/2023

FINALIDADE: Inexigibilidade referente a revisão programada de micro ônibus escolar, placa BEI5H34, Modelo 2WXKSB chassi 9532G82W8MR1000185 MARCA 0041 fabricação 2020/2021 com 63416 km.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº041/2023 inexigibilidade de licitação nº 015/2023, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade referente a revisão programada de micro ônibus escolar, placa BEI5H34, Modelo 2WXKSB chassi 9532G82W8MR1000185 MARCA 0041 fabricação 2020/2021 com 63416 km.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a revisão programada de micro ônibus escolar, placa BEI5H34, Modelo 2WXKSB chassi 9532G82W8MR1000185 MARCA 0041 fabricação 2020/2021 com 63416 km.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) termo de Referencia
- b) documentos da empresa
- c) parcer contábil
- d) parecer licitatório
- e) parecer jurídico

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

018

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a revisão programada de micro ônibus escolar, placa BEI5H34, Modelo 2WXKSB chassi 9532G82W8MR1000185 MARCA 0041 fabricação 2020/2021 com 63416 km, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 30 de março de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019


Dirlei de Lima
Controle Interno



**PROCESSO N.º 41/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa autorizada para realizar revisão e prestação de serviço de revisão/manutenção de micro ônibus escolar, o veículo que necessita de reparos está registrado com placa BEI5H34, modelo 2WXKSB, CHASSI: 9532G82W8MR1000185, MARCA 0041, fabricação 2020/2021, com km 63416, Micro ônibus, pertencentes a frota de veículos do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares.

Fornecedor/Executor: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.692,78 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 30/03/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa autorizada para realizar revisão e prestação de serviço de revisão/manutenção de micro ônibus escolar, o veículo que necessita de reparos está registrado com placa BE15H34, modelo 2WXKSB, CHASSI: 9532G82W8MR1000185, MARCA 0041, fabricação 2020/2021, com km 63416. Micro ônibus, pertencentes a frota de veículos do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares.

Fornecedor/Executor: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-48

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.692,78 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Coronépolis, 30/03/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

(04412831)